



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024**

Memorando n° 020/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 26 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Garcia de Bessa
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos Abertura de processo administrativo para aquisição de produtos químicos para tratamento da água para consumo humano, para atender as necessidades do SAAR, Sistema de Abastecimento de Água de Rondolândia-MT. Conforme descrições no Termo de Referencia



Atenciosamente,


WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 003/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024

1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Aquisição de produtos químicos de tratamento de água para consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “**Aquisição de produtos químicos de tratamento de água para consumo humano atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	115526-1	70	UND	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA $ALK(SO_4) 2.12H_2 O$, EM CRISTAIS TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM ÁGUA; (SACO 25 QUILO)
02	243166-1	40	BOMBONA	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO BOMBONAS DE 50L, PARA DOSAGEM DE AGUA POTAVEL;
03	378243-3	03	UND	KIT TESTE DE CLORO - PARA MEDIR O PH E CLORO DA ÁGUA, SOLUCAO A (PH) VERMELHO DE FENOL, SOLUCAO AQUOSA DE VERMELHO FENOL A 0,03%, SOLUCAO B (CLORO) ORTOLIDINA, PRODUTO QUIMICO, ACONDICIONADO FRASCO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 - Saneamento

Proj/Ativ.: 2.149 - Manutenção dos Sistemas de Captação – tratamento e Destruição de Água

Cód. Reduzido: 3.3.90.30.00.00.00.00 (224) – Material de Consumo

2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

3 - Do Julgamento das Propostas:

3.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.2 - A adjudicação será **pele menor valor por item**.

3.3 - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por Item*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:

4.1 – Justifica-se a presente solicitação para aquisição de produtos químicos de tratamento de água para que possa ser consumida, sem apresentar riscos à saúde, ou seja, tornar-se potável, a água tem que ser tratada, limpa e pura.

4.2 - O tratamento de água é um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável.

4.3 - O processo de tratamento de água diminui o risco de contaminação, evitando a transmissão de doenças no consumo humano atendendo as necessidades do população do Município Rondolândia.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também na oferta de água de qualidade para o consumo humano.

6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

6.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **acordo com a necessidade da Secretaria**, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

6.2 – Do prazo e local de entrega:

6.2 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal, localizada na sede do Município de Rondolândia – MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida, podendo ainda, ser solicitado para que a entrega seja efetuada Secretaria M. de saúde.

6.3 - Todos os produtos/materiais descritos no Item 2.2 – *Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa*, haja vista que, constam os itens, unidades, quantidades e especificações, deverão ser entregues no Município de Rondolândia - MT, deverão ter validade mínima de **18 (dezoito) meses** na data de recebimento e ou no ato da entrega dos produtos, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos mesmos;

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

7.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

8 – Condições do pagamento:

8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024

8.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

8.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 – Fiscal da Ata:

9.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

10 – Das obrigações da Contratante:

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

10.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

10.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024**

- 11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.
11.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12 – Disposições Gerais:

12.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;

12.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

12.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 26 de Janeiro de 2021